



# Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

## PARECER N°. 46 DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O VETO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO N°. 02/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O presente parecer tem por objeto sobre o voto ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. Que Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa informativa em imóveis locados à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições." |

Assim, os membros da comissão se manifestaram na maioria contrário ao voto, o membro Cesar Augusto Ranzani se manifestou pela manutenção do voto, pela coerência de sua emenda apresentada no projeto e pelo voto contrário ao Projeto ao texto originalmente apresentado.

Desta forma a comissão encaminha o voto a apreciação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 09 de maio de 2025.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Valéria de Lima Sousa

Cesar Augusto Ranzani